



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.294 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Esporte, como se segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Identificação de Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – PELC - Programa Esporte e Lazer na Cidade	27.812.0010.1284	31.90.04.00	1.700	363.600,00
	<b>Total</b>				<b>363.600,00</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 896768/2019 – Ministério da Cidadania - MC, no valor de R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) – PELC - Programa de Esporte e Lazer da Cidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de abril de 2022.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**